



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.001924/2025-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f

Pagamento de 2 (duas) inscrições para participação no Curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado"

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o **pagamento de inscrição para 2 (dois) servidores lotados na Divisão de Patrimônio e na Divisão de Almoxarifado, para participação no Curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas/aulas, a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no formato presencial, na cidade de Fortaleza-CE**, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1611421), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O Curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas/aulas, a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no formato presencial, na cidade de Fortaleza-CE.

1.2 Servidores que participarão do curso no formato presencial, a saber:

- Augusto Carlos Marchetti; e
- Odair Fernandes Ramos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de inscrição para 2 (dois) servidores lotados na Divisão de Patrimônio e na Divisão de Almoxarifado, para participação no Curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", com carga horária de 28 (vinte e oito)

horas/aulas, a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no formato presencial, na cidade de Fortaleza-CE, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1611421) e Programação do Curso (SEI 1445948).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila) e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

5.1 A Empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** nome

Fantasia Esafi, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46**, encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, tendo notória especialização na execução dos serviços, conforme Declaração Exclusividade (1597412) e Currículo Ministrante do evento (1597441).

5.1.1 A Empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI nºs: 1597402, 1597407 e 1597411), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a necessidade de pagamento das inscrições no Curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", devido à implantação breve e futura da nova ferramenta SIADS.

6.2 Justifica-se, também, a participação dos servidores no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de capacitação para exercer as atividades, sempre com as melhores condições possíveis, e que o tema requer.

6.3 Justifica-se, ainda, conforme mencionado no Pronunciamento nº 26/2025/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1453866) que:

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG (imposta por Acórdão do TCU inclusive) nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG**;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2025", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2024** (SEI nº 1451887), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2025 e posterior emissão de empenhos para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor total de para o pagamento das 2 (duas) inscrições é de **R\$8.082,00 (oito mil oitenta e dois reais)**, sendo o valor de R\$4.041,00 (quatro mil quarenta e um reais) para cada inscrição, conforme Proposta Comercial com desconto (SEI 1611421).

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 26/2025/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1453866):

Informamos que atualmente, temas semelhantes a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/ Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1453863), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos

moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

7.3 Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI 1597446, SEI 1597453 e SEI 1597459) para comprovação do valor da inscrição e em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatório do Banco de Preços - SEI 1609215) e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (Relatório SEI 1609217) foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário da execução do curso:

8.1.1 O Curso "Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas/aulas, a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no formato presencial, na cidade de Fortaleza-CE.

8.1.1.1 O Curso será no formato presencial, na cidade de Fortaleza-CE.

8.2 A Programação do Curso consta no documento SEI 1445948.

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta

corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;**
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;**
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;**
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.**

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

AUGUSTO CARLOS MARCHETTI
Chefe da Divisão de Patrimônio
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

ODAIR RAMOS FERNANDES
Chefe da Divisão de Almoxarifado
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
PROGEPE
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Odair Fernandes Ramos, Diretor da Divisão de Almoxarifado**, em 04/09/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Carlos Marchetti, Chefe da Divisão de Patrimônio**, em 04/09/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 05/09/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609575** e o código CRC **28471027**.
